



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL - VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ.

DATA - 01 a 03 de julho do ano de 2009.

PRESENCAS - Desembargador Cláudio Soares Pires, Corregedor Regional, Dr. Carlos Alberto Trindade Rebonatto, Juiz Federal do Trabalho Titular da Vara, Dra. Regiane Ferreira Carvalho Silva, Juíza Federal do Trabalho Substituta - vinculada à Vara, Dra. Suyane Belchior Paraíba de Aragão, Juíza Federal do Trabalho Substituta, Dr. Fabrício Holanda de Oliveira, Diretor de Secretaria e demais Servidores.

DELIBERAÇÕES - Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, o Senhor Corregedor registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO O ANTERIOR
1-Servidores	15	*
2-Estagiários	09	*
3-Processos pendentes de expedição de mandados	132	31
4-Mandados distribuídos com oficial de justiça	15	55
5-Processos em carga fora do prazo	28	*
6-Processos aguardando expedição de precatórios	00	02
7-Processos aguardando expedição de RPV	00	05
8-Petições pendentes de juntada	00	201
9-Avisos de recebimento pendentes de juntada	73	173
10-Autos aguardando expedição de carta precatória	04	00
11-Processos sobrestados	05	*
12-Processos de conhecimento conclusos p/ julgamento	74	49
13-Processos de execução conclusos para julgamento	00	*
14-Processos aguardando manifestação do INSS	00	*
15-Processos aguardando intimação para o INSS	406	800
16-Processos aguardando cumprimento de acordo	211	*
17-Processos aguardando despacho	2.162	700
18-Processos aguardando transcurso de prazo	1.932	414
19-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	670	143
20-Processos aguardando expedição de notificação	123	353
21-Qtd. de dias de audiência por semana	05	*

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Servidores - Dos servidores registrados, estão incluídos 01 (um) Diretor de Secretaria e 02 (dois) Oficiais de Justiça.

b) Processos aguardando despacho - A média mensal de petições que ingressa na Vara é de 594 (quinhentos e noventa e quatro) petições/mês.

c) Pontos positivos - O quadro sinótico acima revela que a Vara mantém regularidade na emissão de mandados e notificações; juntadas de petições e AR's; controle dos processos em carga fora do prazo e elaboração/atualização de cálculos. A preocupação quanto à execução destes expedientes é considerada ponto positivo da Vara porque importa na celeridade e na entrega da prestação jurisdicional em prazo razoável.

2. PRAZOS MÉDIOS (DIAS)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	22	75
2-Aguardando expedição de mandado	11	08
3-Aguardando expedição de precatórios	00	23
4-Aguardando expedição de RPV	00	23
5-Aguardando juntada de petição	01	08
6-Aguardando juntada de aviso de recebimento	20	23
7-Aguardando expedição de carta precatória	09	00
8-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	69	48
9-Audiência inaugural no Rito Ordinário	70	43
10-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	61	*
11-Audiência de continuação no Rito Ordinário	154	103
12-Resolução da lide - Rito Sumaríssimo	82	48
13-Resolução da lide - Rito Ordinário	468	241
14-Conclusão para julgamento - Fase de conhecimento	142	08
15-Conclusão para julgamento - Fase de execução	00	*
16-Aguardando manifestação do INSS	00	*
17-Aguardando intimação do INSS	58	165
18-Aguardando despacho	104	53
19-Cumprimento dos despachos	13	*
20-Aguardando decurso de prazo	113	38
21-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	23	08

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Pontos positivos - No tocante aos prazos médios, observou o Senhor Corregedor Regional a preocupação da Vara na presteza quanto à expedição de notificações, mandados e cartas precatórias; juntadas de petições e AR's; cumprimento dos despachos e elaboração/atualização de cálculos. Nesse tópico, assim como no quadro anterior, o resultado do esforço desta unidade jurisdicional reflete a efetividade da prestação jurisdicional.

3. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos sobrestados dentro do prazo	100%	*
2-Processos com prazo vencido s/ manifestação partes	84%	*
3-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	36%	51%
4-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	*

*Dados não computados na Correição anterior.

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 - Aspectos Positivos na correição atual:		
-Controle da assiduidade dos servidores	SIM	*
-Comparecimento à Vara pelo Juiz	SIM	*
-Preenchimento regular da folha de frequência	SIM	*
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	*
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	*
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	*
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	*
-Despersonalização da pessoa jurídica <i>ex officio</i>	SIM	*
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	*
-Atualização do sistema informatizado	SIM	*
-Utilização do sistema BACEN JUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema SIARCO	SIM	*
-Utilização do sistema INFOJUD	SIM	*
-Utilização do sistema RENAJUD	SIM	*
-Envio do boletim estatístico no prazo	SIM	*
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	SIM	*
-Envio controle processos conclusos para julgamento	SIM	*
4.2 - Aspectos Negativos:		
-Esgotamento de todos os meios de execução**	NÃO	*
-Retomada da execução**	NÃO	*
-Certidão de arquivamento provisório**	NÃO	*

*Dados não computados na Correição anterior.

**Refere-se ao arquivamento provisório da execução, com utilização de todos os meios para a efetividade do julgado, mediante emissão de certidão e desarquivamento posterior para fins de renovação das ferramentas de execução.

5. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES.

Compareceram, perante o Sr. Corregedor Regional, os advogados Mário Ferreira de Souza, OAB/CE 18.125 e Jorge Luis Costa Tavares, OAB/CE 9.670; reclamando, o primeiro patrono, providência quanto ao pagamento do crédito de seu cliente, em razão do processo nº 2565/2006-032-07-00-1, alegando que, há mais de um ano, existe, no processo, dinheiro bloqueado suficiente para a quitação. Instado a manifestar-se sobre o andamento desse feito, o Diretor de Secretaria esclareceu que se trata de uma ação plúrima com 124 (cento e vinte e quatro) substituídos, dos quais restam pagar 15 (quinze) reclamantes. Adiantou, ainda, o Diretor de Secretaria, que a demandada no feito foi condenada, após o que se deu satisfatória a penhora on-line seguindo-se a quitação que, entretanto, após a condenação, foram apresentados inúmeros acordos individuais, retardando a marcha processual em decorrência de juntadas, despachos e pagamentos. Por último, chegou ao conhecimento

da Vara que os substituídos restantes estão prestes a concluir acordo, conforme, também, informações passadas pelo advogado da empresa ao Diretor de Secretaria. Quanto ao segundo causídico, este sugeriu a imediata adoção de pauta dupla, quantidade maior de serventuários, juizes vinculados exclusivamente a esta Vara, inclusive para despachar as execuções. Sugeriu, ainda, atenção quanto ao prazo de audiências que, atualmente, está remarcada para março de 2010, tendendo, ao final do presente ano, a se estender para 2011. O Juiz Titular desta Vara, ouvido sobre as sugestões mencionadas, declarou que, efetivamente, concorda com todas elas; mas que, entretanto, a criação de pauta dupla está vinculada diretamente à disponibilidade de juizes auxiliares e servidores, o que é inexecutável presentemente pela insuficiência de Juizes auxiliares permanentes e de pessoal. No tocante às pautas, segundo entende, os adiamentos estão compatíveis com os horários disponíveis, não havendo, com a equipe atual, como reduzir os prazos de adiamento.

6. OBSERVAÇÕES PONTUAIS.

Durante os trabalhos correcionais, foram detectados documentos/papéis, especialmente na contracapa dos processos, indicando tratarem-se de cópias de documentos, rascunhos, memórias de cálculos, etc.

7. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR.

Na Correição Ordinária anterior, realizada no período de 16 e 17 de junho de 2008, foi determinada a localização ou restauração do processo nº 6172/2006-7 e atualização de cálculos pendentes à época. Esta Corregedoria registra que o processo em destaque foi localizado e se encontra tramitando regularmente, com cálculos devidamente atualizados, como já registrado nos quadros sinóticos anteriores.

8. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

O Corregedor Regional, em razão do que se apurou durante a correição, acima narrado, prescreveu:

- a) A redução da quantidade de processos para despacho, na proporção da média/mês das petições recebidas, tendo em vista o total consignado no item **17** do quadro sinótico **1** acima e o fluxo de requerimentos, uma vez evidenciado que a quantidade de processos para despachar é 04 vezes maior da média mensal de petições protocoladas.
- b) O impulso dos processos em que se observar transcurso de prazo sem manifestação da(s) parte(s), em razão dos resultados apurados nos quadros sinóticos **1**, item **18**, **2**, item **20**, e **3**, item **2**.
- c) Atenção na redução dos prazos de audiência inaugural, em todos os ritos e do respectivo prazo de julgamento, objetivando a redução dos mesmos para patamares inferiores aos constantes nos itens **8 a 13** do quadro sinótico **2**, acima.
- d) Observar o conteúdo do Provimento nº 08/2008, quanto à revisão dos feitos em execução que se encontram no arquivo provisório, a fim de examinar a possibilidade de se renovarem providências para a efetivação do julgado.
- e) A remessa dos processos em execução, ao arquivo provisório, somente depois da utilização, pelo Juiz Titular, de todos os meios de coerção disponibilizados ao credor, tais como BACEN JUD,

INFOJUD, RENAJUD, SIARCO e Despersonalização da Pessoa Jurídica, quando esta puder ser aplicada; mediante certidão elaborada conforme o modelo constante no Anexo IV, do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, conforme constatado no item 4.2 do quadro sinótico 4.

f) Documentos/papéis não destinados à juntada ao feito, tais como cópias, rascunhos, memórias de cálculos etc., não permaneçam nos autos, especialmente na contracapa dos processos, para que não ocasionem confusão.

9. CONCLUSÃO. O Corregedor Regional observou que a Vara mantém elevado estoque de processos, principalmente na fase de execução, remanescentes, em sua maioria, da redistribuição decorrente de sua criação. Nada obstante, de se elogiar que esta Unidade Jurisdicional cumpriu todas as determinações contidas na Ata de Correição anterior. Comparando a quantidade de processos e o empenho da Vara, seja em razão das recomendações contidas na Ata de Correição anterior, seja ainda pelos pontos positivos acima ressaltados, de se concluir adequadas às providências judiciais e administrativas que vêm sendo tomadas neste Juízo. O Sr. Corregedor Regional ressaltou, ainda, a boa ordem de processos e arquivos, que facilitam o acesso aos autos segundo as suas respectivas fases processuais, razão pela qual incentiva a que se persista nesse intento, ao tempo em que expressou seus agradecimentos pela atenção e colaboração de todos. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Corregedor Regional e pelo Secretário da Corregedoria.

Cláudio Soares Pires
Corregedor Regional

Antonio Carlos dos Santos
Secretário da Corregedoria

Obs.: Os relatórios e tabelas que serviram de base para a presente correição ordinária encontram-se disponíveis junto à Secretaria da Corregedoria do TRT 7ª Região para consulta de qualquer interessado.